



Região Autónoma
da Madeira
Governo Regional

Secretaria Regional
de Turismo, Ambiente e Cultura

Toussi
Coutinho
29/4/2026

Relatório de Avaliação da Execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE E MAR

Abril 2026

SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA

Relatório de Avaliação da Execução do Plano de
Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE E MAR

Ficha Técnica

TÍTULO Relatório de avaliação
Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas
DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE E MAR

DATA DE FINALIZAÇÃO 27 de abril de 2026

COORDENAÇÃO SRTAC | Secretaria Regional de Turismo, Ambiente e Cultura
DRAM | Direção Regional do Ambiente e Mar
Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6 – 3º andar • 9064-506 Funchal
Contactos: Tel.: (+351) 291 145 610
<https://www.madeira.gov.pt>
Email: dram@madeira.gov.pt

DESIGN GRÁFICO & EXECUÇÃO TÉCNICA SRTAC | Secretaria Regional de Turismo, Ambiente e Cultura
DRAM | Direção Regional do Ambiente e Mar

Conteúdo

1.	LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS	6
2.	NOTA INTRODUTÓRIA.....	7
3.	CARACTERIZAÇÃO DA DRAM	8
4.	INTERVENIENTES, FUNÇÕES E RESPONSABILIDADE NO ÂMBITO DO PPR.....	14
5.	METODOLOGIA	15
6.	CONSIDERAÇÕES FINAIS	65

1. LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

CCP – Código dos Contratos Públicos

DCAJ – Divisão de Contraordenações e Apoio Jurídico

DPG – Divisão de Planeamento e Gestão

DRAM – Direção Regional do Ambiente e Mar

DRHL – Divisão de Recursos Hídricos do Litoral

DSACS – Direção de Serviços de Ação Climática e Sustentabilidade

DSAEC – Direção de Serviços do Ambiente e Economia Circular

DSRHL – Direção de Serviços de Recursos Hídricos e Litoral

MENAC - Mecanismo Nacional Anticorrupção

OECI – CPLP – Organismos Estratégicos do Controlo Interno da CPLP

PPRCIC ou PPR – Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

SRTAC – Secretaria Regional de Turismo, Ambiente e Cultura

SRAPA – Secretaria Regional de Agricultura, Pescas e Ambiente

UNIAAJ – Unidade de Inspeção Ambiental e Ação Jurídica

2. NOTA INTRODUTÓRIA

O Plano de prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da DRAM encontra-se aprovado desde 2020, e está publicitado no site desta Direção Regional em:

<https://www.madeira.gov.pt/draac/Estrutura/DRAAC/Adirecao/InstrumentosGestao>

Estão igualmente publicitados os Relatórios de Execução do PPRCIC desde 2018.

Com a publicação do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e estabelece o regime geral de prevenção da corrupção, surgem novas orientações no que diz respeito aos instrumentos de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas nos serviços da administração pública.

O PPR e os relatórios de avaliação intercalar e de avaliação anual são comunicados aos membros do Governo responsáveis pela respetiva tutela, para conhecimento, e aos serviços de inspeção da respetiva área governativa, bem como ao MENAC, no prazo de 10 dias contados desde a sua implementação e respetivas revisões ou elaboração, conforme resulta do n.º 7 do artigo 6.º do RGPC, sendo publicitados na página institucional da DRAM, na internet e divulgados junto dos trabalhadores da DRAM, no prazo de 10 dias contados desde a sua implementação e respetivas revisões ou elaboração, nos termos do n.º 6 do citado artigo 6.º.

3. CARACTERIZAÇÃO DA DRAM

A DRAM é um serviço executivo central da administração direta da Região Autónoma da Madeira (RAM), atualmente integrado na Secretaria Regional de Turismo, Ambiente e Cultura (SRTAC), na sequência da entrada em funções do XVI Governo Regional da Madeira. Veja-se, nesse sentido, a alínea e) do artigo 7.º e o artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2025/M, de 1 de agosto. A orgânica da então designada Direção Regional do Ambiente e Ação Climática (DRAAC), atual DRAM, e que se mantém em vigor, foi aprovada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 32/2020/M, de 13 de maio. A estrutura nuclear dos serviços da DRAM e a missão e as competências das respetivas unidades orgânicas foram aprovadas pela Portaria n.º 658/2020, de 15 de outubro, e a estrutura orgânica flexível foi aprovada pelo Despacho n.º 402/2020, de 19 de outubro.

Com a entrada em funcionamento do XV Governo Regional da Madeira, em julho de 2024, foi criada a Secretaria Regional de Agricultura, Pescas e Ambiente (SRAPA), cuja orgânica foi aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2024/M, de 23 de agosto, tendo em consequência a DRAM assumido mais atribuições. Assim, no âmbito da reestruturação dos serviços, a DRAM integra todas as anteriores atribuições da extinta DRAAC, bem como as atribuições nas áreas do Mar que estavam adstritas à antiga Direção Regional de Pescas e Mar, com exceção das áreas da investigação do mar e aquicultura, o que se mantém até à presente data.

3.1 Missão

A DRAM tem por missão executar a política regional nos domínios da administração, gestão e regulação da qualidade do ambiente e economia circular, dos recursos hídricos, do litoral, da inspeção ambiental, da sustentabilidade e ação climática, do mar e economia azul, contribuindo para um desenvolvimento económico e social sustentável e articulado entre as diversas políticas setoriais, regendo a sua ação pelos valores da sustentabilidade, responsabilidade, respeito, integridade, cooperação, qualidade e melhoria.

3.2 Atribuições

A DRAM tem as seguintes atribuições:

- Propor os princípios orientadores da política regional nos domínios do ambiente e economia circular, dos recursos hídricos, do litoral, da sustentabilidade e ação climática e do mar e economia azul;
- Implementar as políticas, as estratégias e os instrumentos operacionais e legais, bem como promover a elaboração de propostas legislativas e regulamentares nos seus domínios de intervenção em conformidade com o quadro legal nacional e internacional e com as especificidades insulares e do estatuto de ultraperiferia;
- Exercer as competências de licenciamento e fiscalização nos seus domínios de intervenção;
- Coordenar os instrumentos de gestão ambiental, monitorização, informação e participação pública;
- Promover e implementar as estratégias de comunicação, educação, formação e sensibilização nos seus domínios de atuação, bem como a cidadania e responsabilidade ambiental;
- Exercer as competências de Autoridade Regional dos Resíduos;

- Exercer as competências de Autoridade Regional da Água, sem prejuízo das competências atribuídas por lei a outras entidades;
- Promover as competências de regulação dos serviços de água e resíduos;
- Exercer as competências de Autoridade Regional de Avaliação de Impacte Ambiental;
- Assegurar o cumprimento do regime jurídico da proteção radiológica, em articulação com as demais entidades com atribuições reguladoras, fiscalizadoras e inspetoras;
- Exercer as competências de Autoridade Regional de Inspeção Ambiental no arquipélago da Madeira;
- Promover o desenvolvimento, acompanhamento e regulação de instrumentos financeiros, fundos, mercados voluntários, que promovam a implementação e eficácia das políticas e desafios do ambiente;
- Promover o desenvolvimento e assegurar a monitorização dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável nos diversos setores da Administração Pública Regional;
- Participar no desenvolvimento de políticas integradas transversais e setoriais com o objetivo de contribuir para a neutralidade carbónica, para a preservação dos recursos e proteção do património natural, para a sustentabilidade social, económica e ambiental dos sistemas de gestão de resíduos, para a prevenção da produção de resíduos e a integração da gestão dos diversos fluxos específicos de resíduos, para a prevenção e redução do lixo marinho, para a economia circular e para o reforço da resiliência e da capacidade de adaptação a riscos relacionados com o clima e as catástrofes naturais;
- Propor e implementar políticas e instrumentos operacionais e legais com vista à mitigação e adaptação da ação climática, integradas nos diversos sectores socioeconómicos e sistemas biofísicos;

- Promover a avaliação e gestão dos riscos de inundações na Região Autónoma da Madeira;
- Assegurar a aplicação do regime económico e financeiro das utilizações dos recursos hídricos, instruindo os necessários títulos e assegurando a cobrança das respetivas taxas;
- Assegurar a coordenação ou participação na elaboração dos instrumentos de gestão territorial, de natureza setorial, especial e territorial, com incidência na faixa costeira;
- Promover o desenvolvimento e implementação de programas de monitorização e avaliação da qualidade dos recursos hídricos, nomeadamente das águas superficiais, subterrâneas e costeiras;
- Garantir a aplicação na Região do regime de qualidade das águas destinadas ao consumo humano;
- Assegurar a aplicação do regime jurídico da gestão da qualidade das águas balneares;
- Promover a sustentabilidade social, económica e ambiental dos serviços de abastecimento público de água, de drenagem e destino final de águas residuais;
- Exercer as competências de administração e de jurisdição do domínio público marítimo, sem prejuízo das competências atribuídas por lei a outras entidades, nomeadamente o acompanhamento dos processos de delimitação, e o desenvolvimento de ações de fiscalização do cumprimento do quadro jurídico aplicável;
- Desenvolver e implementar uma estratégia de gestão integrada da orla costeira assegurando a sua proteção, valorização e monitorização;
- Assegurar a fiscalização e regularização dos usos e ocupações no litoral, instruindo os necessários títulos de utilização privativa, e assegurando a cobrança das respetivas taxas, em coerência com os instrumentos de

ordenamento, nomeadamente os programas de orla costeira, incluindo os planos de praia;

- Assegurar a demarcação do leito e margem das águas do mar, e a identificação dos usos privativos existentes;
- Executar estratégias de proteção e valorização do mar;
- Fomentar e desenvolver, assegurando as parcerias necessárias, a execução da Estratégia Nacional para o Mar, e dos programas de medidas e de monitorização estabelecidos na Estratégia Marinha, na subdivisão da Madeira;
- Propor e atualizar o planeamento e ordenamento do espaço marítimo, compatibilizando as diferentes funções, usos e atividades, em gestão partilhada com outros departamentos da administração central e regional, e outras subdivisões marinhas atlânticas, em particular com as que integram a região biogeográfica da Macaronésia;
- Assegurar um quadro de conhecimento dos recursos naturais marinhos existentes na área de jurisdição, através da sua inventariação, georreferenciação e utilização;
- Propor a criação de áreas marinhas protegidas oceânicas (AMPO) e colaborar na sua gestão, em articulação com outras entidades regionais e nacionais;
- Coordenar, integrar e dar apoio no desenvolvimento das diferentes políticas públicas, nomeadamente nas áreas do ensino, do conhecimento, da investigação, da proteção ambiental e costeira e da economia do mar;
- Assegurar a fiscalização e regularização dos usos do espaço marítimo, instruindo os necessários títulos de utilização privativa, e assegurando a cobrança das respetivas taxas, em coerência com os instrumentos de ordenamento, nomeadamente os planos de afetação e de situação no espaço marítimo;

- Instaurar, instruir e decidir processos de contraordenação no âmbito das suas áreas de atuação.

3.3 Estrutura organizacional

Com a entrada em funcionamento do XV Governo Regional da Madeira, a DRAM adquiriu novas competências na área do Mar e Economia Azul, competências estas que, anteriormente, estavam integradas na antiga Direção Regional de Pescas e Mar.

Na sequência da atribuição das novas competências no domínio do Mar, a DRAM procedeu à reformulação da sua estrutura orgânica, conforme representado no organograma abaixo.

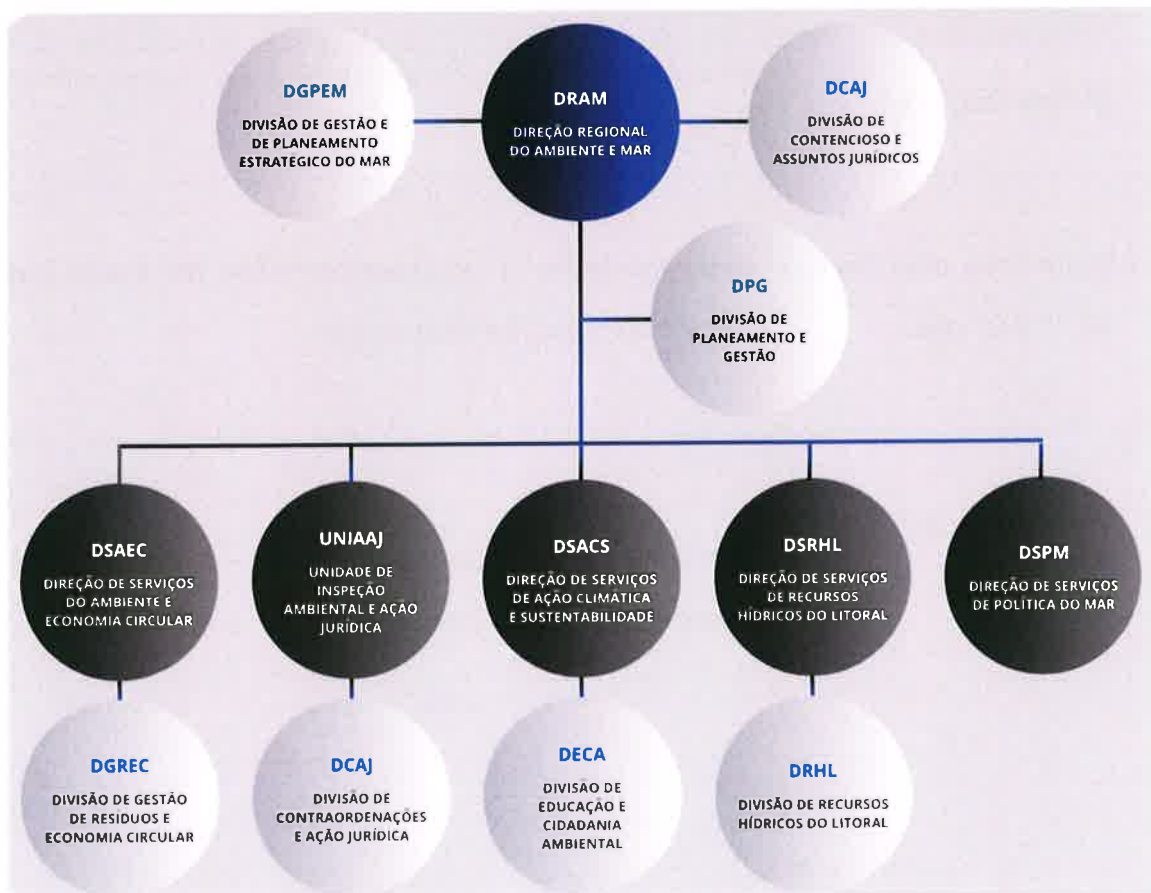


Figura 1 • Organograma da DRAM

Até à data da elaboração deste relatório, não foi publicado o diploma que define a orgânica da DRAM, motivo pelo qual não é possível avançar com uma estrutura orgânica de unidades nucleares e flexíveis mais atualizada e consentânea com as necessidades atuais desta Direção Regional.

4. INTERVENIENTES, FUNÇÕES E RESPONSABILIDADE NO ÂMBITO DO PPR

Os intervenientes e respetivas funções e responsabilidades no âmbito deste plano são os seguintes:

Interveniente	Função e Responsabilidade
Diretor Regional	Gestor do Plano (Responsável pelo cumprimento normativo)
Dirigentes intermédios de 1º e 2º grau	Implementação e acompanhamento do Plano nas respetivas áreas de intervenção.
Chefe de Divisão da DPG	Execução e monitorização do Plano e elaboração do relatório intercalar e anual.

5. METODOLOGIA

O Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas foi elaborado de acordo com as orientações expressas no Guião de boas práticas para a prevenção e combate à corrupção na Administração Pública (2011; OEI – CPLP).

A metodologia genérica adotada foi a seguinte:

- 1 – Caracterização da DRAM;
- 2 – Identificação das áreas de intervenção das unidades orgânicas da DRAM suscetíveis de apresentar situações de risco;
- 3 – Identificação e classificação dos riscos associados a cada área de intervenção;
- 4 – Apresentação de medidas e identificação de responsáveis.

A gestão do Plano, que inclui as atividades de elaboração, acompanhamento e revisão, são da responsabilidade do Diretor Regional, com base nos contributos dos dirigentes intermédios de 1º grau da DRAM.

A elaboração do Relatório de Execução do Plano tem carácter anual, é da responsabilidade do Chefe de Divisão da DPG, e é feito com base nas informações fornecidas pelos vários serviços envolvidos.

A classificação constante do PPR baseia-se nos seguintes critérios:

A. Probabilidade de ocorrência (das situações que comportam “risco”)
B. Gravidade

A. A classificação dos riscos, no que se refere à graduação da probabilidade de ocorrência, é a seguinte:

Classificação	Caracterização
Elevada	Risco associado a um processo corrente e frequente da organização, com poucas hipóteses de obviar o evento.
Média	Risco associado a um processo esporádico da organização, que se admite que venha a ocorrer ao longo do ano, com hipóteses de obviar o evento através de ações concretas.
Baixa	Risco associado a um processo que apenas ocorrerá em circunstâncias excepcionais, com hipóteses de obviar o evento com o controlo existente na organização.

Quadro 1 • Classificação dos riscos quanto à probabilidade de ocorrência

B. Quanto à Gravidade – medida qualitativa e quantitativa que traduz a importância do efeito do evento no desempenho da atividade operativa e financeira da entidade/gravidade das consequências – a classificação é a seguinte

Classificação	Caracterização
Elevada	Prejuízo na imagem e credibilidade do organismo e do próprio Estado, podendo ocorrer prejuízos no desempenho organizacional e financeiro, decorrentes da violação grave dos princípios associados ao interesse público.
Média	A situação de risco pode causar danos no desempenho organizacional decorrentes da perturbação do normal funcionamento do organismo, e causar prejuízos financeiros para o Estado.
Baixa	A situação de risco em causa não tem potencial para provocar prejuízos financeiros ao Estado, não sendo as infrações suscetíveis de ser praticadas, causadoras de danos relevantes na imagem e operacionalidade da instituição.

Quadro 2 • Descrição da escala associada à gravidade do risco

C. Graduação de risco

↓ Fraco – se:

- a) probabilidade de ocorrência baixa e gravidade baixa, ou
- b) probabilidade de ocorrência média e gravidade baixa, ou
- c) probabilidade baixa e gravidade média.

↓ Moderado – se:

- a) probabilidade de ocorrência elevada e gravidade baixa, ou
- b) probabilidade de ocorrência média e gravidade média, ou
- c) probabilidade de ocorrência baixa e gravidade elevada.

⬇ Elevado – se:

- a) probabilidade de ocorrência elevada e gravidade média, ou
- b) probabilidade de ocorrência média e gravidade elevada, ou
- c) probabilidade de ocorrência alta e gravidade elevada.

D. Matriz de risco

Da conjugação das variáveis apresentadas, e tendo em consideração a atividade desenvolvida e a estrutura da DRAM, apresenta-se a seguinte matriz de risco:

Probabilidade \ Gravidade	Baixa	Média	Elevada
Baixo	Fraco	Fraco	Moderado
Média	Fraco	Moderado	Elevado
Elevada	Moderado	Elevado	Elevado

Quadro 3 • Matriz de classificação de ris

A matriz de acompanhamento do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da DRAM, em 2025, é apresentada nas tabelas seguintes:

Matriz de recolha e análise de informação no âmbito do processo da verificação da execução do PPRCIC - DRAM

Contratação Pública				
Responsáveis: UNIAAJ, DPG				
Riscos Identificados no Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da DRAM	Medidas preventivas	A medida está adotada?	Eficácia das medidas (se adotadas) / razões para a sua não adoção (quando não adotadas)	Medidas corretivas a adotar
1. Violação dos procedimentos internos de contratação. (ex.: cabimento prévio e autorização da despesa pelo órgão competente).	1.1. Divulgar orientações sobre os procedimentos internos a adotar no âmbito da contratação pública (ex.: obter 3	Foram mantidos os procedimentos já adotados em anos anteriores, nomeadamente assegurado o cumprimento das obrigações de cabimento prévio ao lançamento de todos os	As medidas atualmente em vigor na DRAM no que concerne ao PPRCIC demonstraram, até ao presente momento, estarem a ser eficazes não se tendo	Não foi identificada a necessidade de adotar medidas corretivas.

Contratação Pública				
Responsáveis: UNIAAJ, DPG				
Riscos Identificados no Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da DRAM	Medidas preventivas	A medida está adotada?	Eficácia das medidas (se adotadas) / razões para a sua não adoção (quando não adotadas)	Medidas corretivas a adotar
	propostas de fornecimento, de forma a selecionar a que tiver o valor mais baixo).	procedimentos de formação de contratos e emissão de n.º de compromisso prévio a todas as adjudicações, mediante a adoção de minutas dotadas de informação completa e de uma estrutura interna de controlo.	registado qualquer incidente nesta matéria.	

Contratação Pública				
Responsáveis: UNIAAJ, DPG				
Riscos Identificados no Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da DRAM	Medidas preventivas	A medida está adotada?	Eficácia das medidas (se adotadas) / razões para a sua não adoção (quando não adotadas)	Medidas corretivas a adotar
	1.2. Divulgar internamente sobre as consequências da corrupção e infrações conexas.	Os trabalhadores foram orientados no sentido das boas práticas a serem seguidas nos procedimentos de contratação e pontualmente foram dadas orientações para adoção de procedimentos mais concorrenciais, mesmo que,	As medidas adotadas foram eficazes.	Não foi identificada a necessidade de adotar medidas corretivas.

Contratação Pública				
Responsáveis: UNIAAJ, DPG				
Riscos Identificados no Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da DRAM	Medidas preventivas	A medida está adotada?	Eficácia das medidas (se adotadas) / razões para a sua não adoção (quando não adotadas)	Medidas corretivas a adotar
		em razão do valor, legalmente não fosse exigível.		
	1.3. Garantir a assinatura da Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses em todos os procedimentos prévio à análise das	Foi garantida a assinatura da Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses em todos os procedimentos. Em cumprimento do previsto na Portaria nº 185/2024/1, de 14 de agosto, que aprovou o	As medidas adotadas foram eficazes.	Não foi identificada a necessidade de adotar medidas corretivas.

Contratação Pública				
Responsáveis: UNIAAJ, DPG				
Riscos Identificados no Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da DRAM	Medidas preventivas	A medida está adotada?	Eficácia das medidas (se adotadas) / razões para a sua não adoção (quando não adotadas)	Medidas corretivas a adotar
	propostas, enquanto compromisso de honra pessoal.	modelo de declaração de inexistência de conflitos de interesses destinada aos membros dos órgãos de administração, dirigentes e trabalhadores das entidades públicas abrangidas pelo Regime Geral da Prevenção da Corrupção, foi criado o modelo a adotar na DRAM,		

Contratação Pública				
Responsáveis: UNIAAJ, DPG				
Riscos Identificados no Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da DRAM	Medidas preventivas	A medida está adotada?	Eficácia das medidas (se adotadas) / razões para a sua não adoção (quando não adotadas)	Medidas corretivas a adotar
		divulgado pelas unidades para ser adotado nos procedimentos de contratação.		
2. Deficiente fixação de especificações técnicas e jurídicas da aquisição.	2.1. Divulgar internamente orientações no sentido de assegurar que as especificações técnicas e jurídicas	A estrutura interna de controlo dos procedimentos de formação de contratos públicos manteve o acompanhamento já implementado de toda a	As medidas adotadas foram eficazes.	Não foi identificada a necessidade de adotar medidas corretivas.

Contratação Pública				
Responsáveis: UNIAAJ, DPG				
Riscos Identificados no Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da DRAM	Medidas preventivas	A medida está adotada?	Eficácia das medidas (se adotadas) / razões para a sua não adoção (quando não adotadas)	Medidas corretivas a adotar
	são cumpridas, e se adequam à natureza da contratação a efetuar.	tramitação, de forma a assegurar a correta fixação das condições.		
	2.2. Aumentar o nível de controlo das especificações pela DPG e DCAJ, quando justificável.	Para maior controlo são atribuídas pela DCAJ referências sequenciais aos procedimentos, consoante o tipo a adotar. Todos os procedimentos são	As medidas atualmente em vigor na DRAM no que concerne ao PPRCIC demonstraram, até ao presente momento, estarem a ser eficazes não se tendo	Não foi identificada a necessidade de adotar medidas corretivas.

Contratação Pública				
Responsáveis: UNIAAJ, DPG				
Riscos Identificados no Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da DRAM	Medidas preventivas	A medida está adotada?	Eficácia das medidas (se adotadas) / razões para a sua não adoção (quando não adotadas)	Medidas corretivas a adotar
		verificados pela DCAJ e DPG antes de serem remetidos ao Gabinete da SRTAC.	registado qualquer incidente nesta matéria.	
3. Favorecimento e prestação de informação privilegiada a pessoas familiares ou com forte relação de amizade.	3.1. Divulgar internamente sobre as consequências da corrupção e infrações conexas.	O PPRCIC foi divulgado internamente na DRAM e está disponível para consulta no site oficial, sendo parte integrante o anexo I, que identifica os tipos legais de crime de corrupção e	As medidas atualmente em vigor na DRAM no que concerne ao PPRCIC demonstraram, até ao presente momento, estarem a ser eficazes.	Não foi identificada a necessidade de adotar medidas corretivas.

Contratação Pública				
Responsáveis: UNIAAJ, DPG				
Riscos Identificados no Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da DRAM	Medidas preventivas	A medida está adotada?	Eficácia das medidas (se adotadas) / razões para a sua não adoção (quando não adotadas)	Medidas corretivas a adotar
		infrações cometidas no exercício de funções públicas.		
	3.2. Garantir a assinatura da Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses em todos os procedimentos prévio à análise das propostas, enquanto	Foi assegurada a assinatura da Declaração de Inexistência de Conflitos de Interesse nos termos do CCP, prévia à análise das propostas pelos júris e serviços nomeados como responsáveis pelos procedimentos.	A medida adotada foi eficaz.	Não foi identificada a necessidade de adotar medidas corretivas.

Contratação Pública				
Responsáveis: UNIAAJ, DPG				
Riscos Identificados no Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da DRAM	Medidas preventivas	A medida está adotada?	Eficácia das medidas (se adotadas) / razões para a sua não adoção (quando não adotadas)	Medidas corretivas a adotar
	compromisso de honra pessoal.			
	3.3. Criar uma lista geral de fornecedores por natureza dos bens que comercializam (atualização semestral).	Foi elaborada uma lista com a identificação dos fornecedores de bens, serviços e empreitadas.	A medida foi totalmente implementada e foi eficaz.	Não foi identificada a necessidade de adotar medidas corretivas.
	3.4. Assegurar que as propostas dos	O recurso ao correio eletrónico específico (email		

Contratação Pública				
Responsáveis: UNIAAJ, DPG				
Riscos Identificados no Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da DRAM	Medidas preventivas	A medida está adotada?	Eficácia das medidas (se adotadas) / razões para a sua não adoção (quando não adotadas)	Medidas corretivas a adotar
	fornecedores só serão aceites, se remetidas para um correio eletrónico específico para o efeito (email oficial da DRAM).	oficial da DRAM) é uma prática corrente nos procedimentos de aquisição de bens e serviços.	Esta medida foi totalmente implementada e foi eficaz.	Não foi identificada a necessidade de adotar medidas corretivas.
4. Ausência deliberada de rigor na verificação do cumprimento do	4.1. Divulgar orientações sobre os procedimentos	Como forma de verificar o regular cumprimento dos serviços prestados e bens	Esta medida foi implementada com eficácia.	Não foi identificada a necessidade de

Contratação Pública				
Responsáveis: UNIAAJ, DPG				
Riscos Identificados no Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da DRAM	Medidas preventivas	A medida está adotada?	Eficácia das medidas (se adotadas) / razões para a sua não adoção (quando não adotadas)	Medidas corretivas a adotar
contrato por parte do fornecedor (ex.: entrega, pelos fornecedores, de quantidades de bens inferiores às contratadas).	internos a adotar no âmbito da contratação pública.	entregues pelos fornecedores, foi mantida a prática implementada da figura do “gestor do contrato” nos termos do CCP a todos os procedimentos, sendo condição a sua validação por escrito, prévia a qualquer processamento de faturas.		adotar medidas corretivas.

Contratação Pública				
Responsáveis: UNIAAJ, DPG				
Riscos Identificados no Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da DRAM	Medidas preventivas	A medida está adotada?	Eficácia das medidas (se adotadas) / razões para a sua não adoção (quando não adotadas)	Medidas corretivas a adotar
	4.2. Divulgar internamente sobre as consequências da corrupção e infrações conexas.	O PPRCIC foi divulgado internamente na DRAM e está disponível para consulta no site oficial, sendo parte integrante do anexo I, que identifica os tipos legais de crime de corrupção e infrações cometidas no exercício de funções públicas.	Esta medida foi implementada.	Não foi identificada a necessidade de adotar medidas corretivas.

Contratação Pública				
Responsáveis: UNIAAJ, DPG				
Riscos Identificados no Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da DRAM	Medidas preventivas	A medida está adotada?	Eficácia das medidas (se adotadas) / razões para a sua não adoção (quando não adotadas)	Medidas corretivas a adotar
	4.3. Reforçar a necessidade de responsabilização associada às funções de Gestor de Contrato, nos termos da lei.	A existência de um Gestor de Contrato em todos os procedimentos de aquisição de bens e serviços permite efetuar o acompanhamento da sua execução, permitindo identificar possíveis situação de incumprimento e atuar em conformidade.	As medidas atualmente em vigor na DRAM no que concerne a este item demonstraram, até ao presente momento, estarem a ser eficazes.	Não foi identificada a necessidade de adotar medidas corretivas.

Recursos Humanos				
Responsáveis: Todas as UO da DRAM				
Riscos Identificados	Medidas preventivas	A medida está adotada?	Eficácia das medidas (se adotadas) / razões para a sua não adoção (quando não adotadas)	Medidas corretivas a adotar
5. Favorecimento de candidatos em procedimentos concursais nos quais participem trabalhadores da DRAM como membros do júri.	5.1. Apelar internamente ao cumprimento dos deveres dos trabalhadores em funções públicas, nomeadamente, do dever de zelo e correção.	A constituição dos júris em procedimentos concursais para recrutamento de trabalhadores para a DRAM é da responsabilidade do Diretor Regional. Os júris são constituídos por três elementos efetivos e dois suplentes, sendo pelo	As medidas atualmente em vigor na DRAM no que concerne a este item demonstraram, até ao presente momento, estarem a ser eficazes.	Não foi identificada a necessidade de adotar medidas corretivas.

Recursos Humanos				
Responsáveis: Todas as UO da DRAM				
Riscos Identificados	Medidas preventivas	A medida está adotada?	Eficácia das medidas (se adotadas) / razões para a sua não adoção (quando não adotadas)	Medidas corretivas a adotar
		menos um dos membros efetivos externo à DRAM.		
6. Prestação de falsas declarações relativamente a ausências ao serviço.	6.1. Apelar internamente ao cumprimento dos deveres dos trabalhadores em funções públicas, nomeadamente, de zelo, correção e assiduidade e reforçar	O PPRCIC foi divulgado internamente na DRAM e está disponível para consulta no site oficial e identifica os tipos legais de crime de tipo legal de corrupção, bem como as infrações cometidas no exercício de funções	As medidas atualmente em vigor na DRAM no que concerne a este item demonstraram, até ao presente momento, estarem a ser eficazes.	Não foi identificada a necessidade de adotar medidas corretivas.

Recursos Humanos				
Responsáveis: Todas as UO da DRAM				
Riscos Identificados	Medidas preventivas	A medida está adotada?	Eficácia das medidas (se adotadas) / razões para a sua não adoção (quando não adotadas)	Medidas corretivas a adotar
	o conhecimento das regras do Regulamento do Horário de Trabalho.	<p>públicas. Dentro deste anexo é identificado o artigo 73º e seguintes da LTFP, que estabelece os deveres dos trabalhadores.</p> <p>Acresce que, no decorrer do contacto entre dirigentes e trabalhadores afetos a cada unidade, regularmente é feito o alerta para o cumprimento dos deveres</p>		

Recursos Humanos				
Responsáveis: Todas as UO da DRAM				
Riscos Identificados	Medidas preventivas	A medida está adotada?	Eficácia das medidas (se adotadas) / razões para a sua não adoção (quando não adotadas)	Medidas corretivas a adotar
		dos trabalhadores em funções públicas, incluindo, entre outros, os deveres de zelo, correção e assiduidade, sendo regularmente abordada a questão da necessidade de conhecimento das regras do Regulamento do Horário da Secretaria.		

Recursos Humanos				
Responsáveis: Todas as UO da DRAM				
Riscos Identificados	Medidas preventivas	A medida está adotada?	Eficácia das medidas (se adotadas) / razões para a sua não adoção (quando não adotadas)	Medidas corretivas a adotar
7. Prestação de falsas declarações relativamente a trabalho extraordinário/trabalho em dias de descanso semanal e/ou pedidos de ajudas de custo.	7.1. Efetuar o controlo dos boletins de trabalho extraordinário/trabalho em dias de descanso semanal e/ou ajudas de custo, confrontando com os pedidos dos trabalhadores e com os registos de saída das viaturas.	Os boletins de ajudas de custo são elaborados pelos trabalhadores, verificados e validados pelos respetivos dirigentes, tendo em conta os registos internos de saídas em serviço externo. Posteriormente são autorizados pelo Diretor Regional e encaminhados ao GRH do Secretário Regional.	As medidas atualmente em vigor na DRAM no que concerne a este item demonstraram, até ao presente momento, estarem a ser eficazes.	Não foi identificada a necessidade de adotar medidas corretivas.

Recursos Humanos				
Responsáveis: Todas as UO da DRAM				
Riscos Identificados	Medidas preventivas	A medida está adotada?	Eficácia das medidas (se adotadas) / razões para a sua não adoção (quando não adotadas)	Medidas corretivas a adotar
	7.2. Apelar internamente ao cumprimento dos deveres dos trabalhadores em funções públicas, nomeadamente, do dever de zelo e correção.	Os trabalhadores da DRAM encontram-se familiarizados com o preceituado pelo artigo 73º da LGTFP, que estabelece os deveres dos trabalhadores. O PPRCIC foi divulgado internamente na DRAM e está disponível para consulta no site oficial, sendo parte	As medidas atualmente em vigor na DRAM no que concerne a este item demonstraram, até ao presente momento, estarem a ser eficazes.	Não foi identificada a necessidade de adotar medidas corretivas.

Recursos Humanos				
Responsáveis: Todas as UO da DRAM				
Riscos Identificados	Medidas preventivas	A medida está adotada?	Eficácia das medidas (se adotadas) / razões para a sua não adoção (quando não adotadas)	Medidas corretivas a adotar
		integrante do anexo I, que identifica os tipos legais de crime de corrupção e infrações cometidas no exercício de funções públicas. Dentro deste anexo é identificado o artigo 73º da LTFP, que estabelece os deveres dos trabalhadores.		

Atividade inspetiva				
Responsáveis: UNIAAJ, DRHL				
Riscos Identificados	Medidas preventivas	A medida está adotada?	Eficácia das medidas (se adotadas) / razões para a sua não adoção (quando não adotadas)	Medidas corretivas a adotar
8. Transmissão ou uso indevido de informação confidencial.	8.1. Apelar internamente ao cumprimento dos deveres dos trabalhadores em funções públicas, nomeadamente, do dever de zelo e correção.	Todos os trabalhadores conhecem os termos do legalmente disposto em matéria dos seus deveres com particular relevância quanto aos técnicos que asseguram funções de inspeção, tendo sido reforçado nas várias reuniões de acompanhamento das equipas de inspeção e no	As medidas atualmente em vigor na DRAM no que concerne a este item demonstraram, até ao presente momento, estarem a ser eficazes.	Não foi identificada a necessidade de adotar medidas corretivas.

Atividade inspetiva				
Responsáveis: UNIAAJ, DRHL				
Riscos Identificados	Medidas preventivas	A medida está adotada?	Eficácia das medidas (se adotadas) / razões para a sua não adoção (quando não adotadas)	Medidas corretivas a adotar
		contacto diário com as equipas de inspeção.		
	8.2. Promover internamente o conhecimento do Regime de Proteção de Dados Pessoais, bem como a necessidade de cumprir com os deveres dos trabalhadores em	A proteção dos dados pessoais assume particular relevância em processos inspetivos desencadeados por denúncia identificada. Os trabalhadores cumprem com a obrigação de proteção daqueles dados quer nos documentos internos de	As medidas atualmente em vigor na DRAM no que concerne a este item demonstraram, até ao presente momento, estarem a ser eficazes.	Não foi identificada a necessidade de adotar medidas corretivas.

Atividade inspetiva				
Responsáveis: UNIAAJ, DRHL				
Riscos Identificados	Medidas preventivas	A medida está adotada?	Eficácia das medidas (se adotadas) / razões para a sua não adoção (quando não adotadas)	Medidas corretivas a adotar
	funções públicas, legalmente previstos.	registo quer nas comunicações externas, expurgando-os sempre que necessário. O RGPD é trabalhado na atividade inspetiva numa perspetiva prática de aplicação da lei.		
9. Falta de rigor, isenção e objetividade na	9.1. Promover ações de formação/sensibilização aos trabalhadores que	Os trabalhadores conhecem os seus deveres e a necessidade de rigor, isenção	As medidas atualmente em vigor na DRAM no que concerne a este item	Não foi identificada a necessidade de

Atividade inspetiva				
Responsáveis: UNIAAJ, DRHL				
Riscos Identificados	Medidas preventivas	A medida está adotada?	Eficácia das medidas (se adotadas) / razões para a sua não adoção (quando não adotadas)	Medidas corretivas a adotar
realização de ações de inspeção.	realizam ações de inspeção.	e objetividade. Estes são requisitos obrigatórios constantemente lembrados em contexto de reuniões de equipas, conjunta e individualmente e verificado em sede de registos escritos.	demonstraram, até ao presente momento, estarem a ser eficazes.	adotar medidas corretivas.
	9.2. Intensificação do controlo realizado pela estrutura dirigente da UNIAAJ através de	Sempre que possível, é assegurado o acompanhamento tendo-se confirmado a regular	As medidas atualmente em vigor na DRAM no que concerne a este item demonstraram, até ao	Não foi identificada a necessidade de adotar medidas corretivas.

Atividade inspetiva				
Responsáveis: UNIAAJ, DRHL				
Riscos Identificados	Medidas preventivas	A medida está adotada?	Eficácia das medidas (se adotadas) / razões para a sua não adoção (quando não adotadas)	Medidas corretivas a adotar
	acompanhamento das equipas de inspeção nas diferentes fases das ações de inspeção.	intervenção das equipas de inspeção ambiental, não havendo nenhum reparo a tecer.	presente momento, estarem a ser eficazes.	
10. Ausência de mecanismos que obriguem à rotatividade dos elementos integrantes das equipas de inspeção.	10.1. Implementar mecanismos internos que garantam a rotatividade das equipas de inspeção.	Houve grande rotatividade das equipas como forma de encontrar as mais eficazes e a troca de experiências entre os técnicos.	As medidas atualmente em vigor na DRAM no que concerne a este item demonstraram, até ao presente momento, estarem a ser eficazes.	Não foi identificada a necessidade de adotar medidas corretivas.

Atividade inspetiva				
Responsáveis: UNIAAJ, DRHL				
Riscos Identificados	Medidas preventivas	A medida está adotada?	Eficácia das medidas (se adotadas) / razões para a sua não adoção (quando não adotadas)	Medidas corretivas a adotar
		Nos casos em que não é possível efetuar a rotatividade dos técnicos das equipas por falta de RH, a distribuição do serviço é efetuada de forma aleatória.		

Licenciamentos/ Atribuição de Concessões/Atribuição de Títulos de Utilização				
Responsáveis: UNIAAJ, DSAEC, DSRHL, DRHL				
Riscos Identificados	Medidas preventivas	A medida está adotada?	Eficácia das medidas (se adotadas) / razões para a sua não adoção (quando não adotadas)	Medidas corretivas a adotar
11. Acumulação de funções privadas por parte dos técnicos e dirigentes intervenientes nos procedimentos.	11.1. Divulgar internamente sobre o cumprimento das regras a observar em casos de acumulações de funções e sobre as consequências da corrupção e infrações conexas.	Foi divulgado internamente sobre o cumprimento das regras a observar em casos de acumulações de funções e sobre as consequências da corrupção e infrações conexas. O PPRCIC foi divulgado internamente na DRAM e está disponível para consulta no site oficial, sendo parte	Esta medida foi implementada.	Não foi identificada a necessidade de adotar medidas corretivas.

Licenciamentos/ Atribuição de Concessões/Atribuição de Títulos de Utilização**Responsáveis: UNIAAJ, DSAEC, DSRHL, DRHL**

Riscos Identificados	Medidas preventivas	A medida está adotada?	Eficácia das medidas (se adotadas) / razões para a sua não adoção (quando não adotadas)	Medidas corretivas a adotar
		integrante do anexo I, que identifica os tipos legais de crime de corrupção e infrações cometidas no exercício de funções públicas. Neste anexo são referidos os artigos 19º a 23º da LTFP, referentes a incompatibilidades e acumulação de outras funções.		

Licenciamentos/ Atribuição de Concessões/Atribuição de Títulos de Utilização				
Responsáveis: UNIAAJ, DSAEC, DSRHL, DRHL				
Riscos Identificados	Medidas preventivas	A medida está adotada?	Eficácia das medidas (se adotadas) / razões para a sua não adoção (quando não adotadas)	Medidas corretivas a adotar
	11.2. Implementar mecanismos de controlo e verificação de eventuais situações de acumulação de funções.	Os pedidos de acumulação dos trabalhadores da DRAM são verificados pelos respetivos superiores hierárquicos, que verificam a existência de incompatibilidades. Caso existam, os pedidos não são remetidos ao Gabinete do Secretário Regional.		

Licenciamentos/ Atribuição de Concessões/Atribuição de Títulos de Utilização**Responsáveis: UNIAAJ, DSAEC, DSRHL, DRHL**

Riscos Identificados	Medidas preventivas	A medida está adotada?	Eficácia das medidas (se adotadas) / razões para a sua não adoção (quando não adotadas)	Medidas corretivas a adotar
		Nos casos em que não existem situações de incompatibilidade, são validados pelo respetivo superior hierárquico e pelo DR, e remetidos para análise do GRH e posterior autorização pelo Secretário Regional.		
12. Falta de imparcialidade	12.1. Implementar medidas de	Mantiveram-se as medidas de organização do trabalho já	Esta medida foi implementada.	Não foi identificada a necessidade de

Licenciamentos/ Atribuição de Concessões/Atribuição de Títulos de Utilização				
Responsáveis: UNIAAJ, DSAEC, DSRHL, DRHL				
Riscos Identificados	Medidas preventivas	A medida está adotada?	Eficácia das medidas (se adotadas) / razões para a sua não adoção (quando não adotadas)	Medidas corretivas a adotar
potenciada pela intervenção sistemática de determinado (s) técnico(s) ou dirigente em processos da mesma natureza, processos instruídos pelos mesmos requerentes, ou processos instruídos	organização do trabalho, nas unidades orgânicas, por forma a assegurar a rotatividade e variabilidade, por parte dos técnicos, no exercício das suas funções.	implementadas nas unidades orgânicas, por forma a assegurar a rotatividade e variabilidade, por parte dos técnicos, no exercício das suas funções, sendo os procedimentos elaborados por diferentes técnicos por cada serviço, evitando-se vícios de forma e conteúdo.		adotar medidas corretivas.

Licenciamentos/ Atribuição de Concessões/Atribuição de Títulos de Utilização**Responsáveis: UNIAAJ, DSAEC, DSRHL, DRHL**

Riscos Identificados	Medidas preventivas	A medida está adotada?	Eficácia das medidas (se adotadas) / razões para a sua não adoção (quando não adotadas)	Medidas corretivas a adotar
por requerentes com algum tipo de proximidade, o que poderá propiciar o favorecimento ou desfavorecimento.		Nos casos em que não é possível efetuar a rotatividade dos técnicos das equipas por falta de RH, a distribuição do serviço é efetuada de forma aleatória. Em cumprimento do previsto na Portaria nº 185/2024/1, de 14 de agosto, que aprovou o modelo de declaração de inexistência de conflitos de		

Licenciamentos/ Atribuição de Concessões/Atribuição de Títulos de Utilização				
Responsáveis: UNIAAJ, DSAEC, DSRHL, DRHL				
Riscos Identificados	Medidas preventivas	A medida está adotada?	Eficácia das medidas (se adotadas) / razões para a sua não adoção (quando não adotadas)	Medidas corretivas a adotar
		interesses destinada aos membros dos órgãos de administração, dirigentes e trabalhadores das entidades públicas abrangidas pelo Regime Geral da Prevenção da Corrupção, foi criado o modelo a adotar na DRAM, divulgado pelas unidades para ser adotado nos		

Licenciamentos/ Atribuição de Concessões/Atribuição de Títulos de Utilização**Responsáveis: UNIAAJ, DSAEC, DSRHL, DRHL**

Riscos Identificados	Medidas preventivas	A medida está adotada?	Eficácia das medidas (se adotadas) / razões para a sua não adoção (quando não adotadas)	Medidas corretivas a adotar
		procedimentos de licenciamentos ambientais.		
13. Falta de uniformidade de critérios de decisão.	13.1. Estabelecer orientações internas que permitam uniformizar critérios de decisão, quando aplicável.	É efetuada a uniformização de critérios, partilha de informação entre os técnicos, bem como controlo interno por parte dos responsáveis. São efetuadas reuniões frequentes com os técnicos, em função da matéria visada,	Esta medida foi implementada.	Não foi identificada a necessidade de adotar medidas corretivas.

Licenciamentos/ Atribuição de Concessões/Atribuição de Títulos de Utilização				
Responsáveis: UNIAAJ, DSAEC, DSRHL, DRHL				
Riscos Identificados	Medidas preventivas	A medida está adotada?	Eficácia das medidas (se adotadas) / razões para a sua não adoção (quando não adotadas)	Medidas corretivas a adotar
		por forma a consolidar a interpretação, e a conciliar e uniformizar posições e procedimentos.		
	13.2. Controlo interno pelo superior hierárquico.	É efetuada a uniformização de critérios, partilha de informação entre os técnicos, bem como controlo interno por parte dos responsáveis.	Esta medida foi implementada.	Não foi identificada a necessidade de adotar medidas corretivas.

Licenciamentos/ Atribuição de Concessões/Atribuição de Títulos de Utilização

Responsáveis: UNIAAJ, DSAEC, DSRHL, DRHL

Riscos Identificados	Medidas preventivas	A medida está adotada?	Eficácia das medidas (se adotadas) / razões para a sua não adoção (quando não adotadas)	Medidas corretivas a adotar
		<p>São efetuadas reuniões frequentes com os técnicos, em função da matéria visada, por forma a consolidar a interpretação, e a conciliar e uniformizar posições e procedimentos.</p> <p>O responsável da UO faz a verificação da conformidade entre as respostas aos</p>		

Licenciamentos/ Atribuição de Concessões/Atribuição de Títulos de Utilização				
Responsáveis: UNIAAJ, DSAEC, DSRHL, DRHL				
Riscos Identificados	Medidas preventivas	A medida está adotada?	Eficácia das medidas (se adotadas) / razões para a sua não adoção (quando não adotadas)	Medidas corretivas a adotar
		pedidos dos requerentes, a legislação aplicável e o estabelecido em reuniões internas.		

Processos de Contraordenação				
Responsáveis: UNIAAJ/DCAJ				
Riscos Identificados	Medidas preventivas	A medida está adotada?	Eficácia das medidas (se adotadas) / razões para a sua não adoção (quando não adotadas)	Medidas corretivas a adotar
14. Transmissão ou uso indevido de informação confidencial.	14.1. Divulgar internamente sobre as consequências da corrupção e infrações conexas.	O PPRCIC foi divulgado internamente na DRAM e encontra-se disponível para consulta no site oficial da Instituição, sendo parte integrante do anexo I, que identifica os tipos legais de crime de corrupção e infrações cometidas no exercício de funções públicas.	As medidas atualmente em vigor na DRAM no que concerne ao PPRCIC demonstraram, até ao presente momento, estarem a ser eficazes não se tendo registado qualquer incidente nesta matéria.	Não foi identificada a necessidade de adotar medidas corretivas.

Processos de Contraordenação**Responsáveis: UNIAAJ/DCAJ**

Riscos Identificados	Medidas preventivas	A medida está adotada?	Eficácia das medidas (se adotadas) / razões para a sua não adoção (quando não adotadas)	Medidas corretivas a adotar
	14.2. Promover internamente o conhecimento do Regime de Proteção de Dados Pessoais e o Dever de Sigilo Profissional.	A DCAJ ainda não frequentou nenhuma formação sobre o Regime de Proteção de Dados Pessoais e o Dever de Sigilo Profissional.	Esta medida ainda não foi implementada, pois, durante o ano 2025, ocorreu uma alteração de pessoal na DCAJ e ainda não apareceu uma oportunidade para a participação da divisão numa formação sobre o RPDP.	Não foi identificada a necessidade de adotar medidas corretivas.
15. Ausência deliberada de rigor, isenção e objetividade na	15.1. Divulgar internamente sobre as consequências	Os instrutores dos processos de contraordenação encontram-se sensibilizados	As medidas adotadas relativamente aos processos de contraordenação, que pela	

Processos de Contraordenação				
Responsáveis: UNIAAJ/DCAJ				
Riscos Identificados	Medidas preventivas	A medida está adotada?	Eficácia das medidas (se adotadas) / razões para a sua não adoção (quando não adotadas)	Medidas corretivas a adotar
condução dos processos de contraordenação.	da corrupção e infrações conexas.	para a necessidade de rigor e isenção no que respeita à instrução dos respetivos processos, acrescido do carácter uniforme das propostas de decisão que apresentam, assentes em critérios legais de apuramento do grau da culpa e do tipo de coima.	sua própria natureza têm carácter confidencial, foram reforçadas pelo cumprimento da Lei de Proteção de Dados mediante circulação de documentos de acesso restrito e expurgação da informação considerada pessoal, não se tendo registado qualquer queixa no que se refere a esta matéria.	Não foi identificada a necessidade de adotar medidas corretivas.

Processos de Contraordenação**Responsáveis: UNIAAJ/DCAJ**

Riscos Identificados	Medidas preventivas	A medida está adotada?	Eficácia das medidas (se adotadas) / razões para a sua não adoção (quando não adotadas)	Medidas corretivas a adotar
		Em cumprimento do previsto na Portaria nº 185/2024/1, de 14 de agosto, que aprovou o modelo de declaração de inexistência de conflitos de interesses destinada aos membros dos órgãos de administração, dirigentes e trabalhadores das entidades públicas abrangidas pelo Regime Geral da Prevenção		

Processos de Contraordenação				
Responsáveis: UNIAAJ/DCAJ				
Riscos Identificados	Medidas preventivas	A medida está adotada?	Eficácia das medidas (se adotadas) / razões para a sua não adoção (quando não adotadas)	Medidas corretivas a adotar
		da Corrupção, foi criado o modelo a adotar na DRAM, divulgado pelas unidades para ser adotado nos PCO.		
	15.2. Estabelecer orientações internas que permitam uniformizar critérios de decisão, quando aplicável.	Existe uma preocupação em que exista, respeitando a discricionariedade e individualidade de cada Instrutor, uma uniformização dos critérios de decisão evitando dessa forma que as	A medida adotada foi eficaz.	Não foi identificada a necessidade de adotar medidas corretivas.

Processos de Contraordenação**Responsáveis: UNIAAJ/DCAJ**

Riscos Identificados	Medidas preventivas	A medida está adotada?	Eficácia das medidas (se adotadas) / razões para a sua não adoção (quando não adotadas)	Medidas corretivas a adotar
		decisões proferidas para casos semelhantes não sejam dispares entre si.		
	15.3. Controlo interno pelo superior hierárquico.	Todas as propostas de decisão são submetidas à apreciação do Dirigente da unidade, prévio à decisão do órgão competente.	A medida adotada foi eficaz.	Não foi identificada a necessidade de adotar medidas corretivas.
16. Emissão de documentos com	16.1. Divulgar internamente sobre	Já foram amplamente divulgadas e consolidadas	Esta medida encontra-se totalmente cumprida, sendo	Não foi identificada a necessidade de

Processos de Contraordenação				
Responsáveis: UNIAAJ/DCAJ				
Riscos Identificados	Medidas preventivas	A medida está adotada?	Eficácia das medidas (se adotadas) / razões para a sua não adoção (quando não adotadas)	Medidas corretivas a adotar
elementos falsos/inexatos, de forma intencional.	as consequências da corrupção e infrações conexas.	internamente as consequências disciplinares e criminais pela emissão de documentos com elementos falsos/inexatos, de forma intencional, não se registando qualquer tipo de ocorrência nesta matéria.	certo que, por forma do conhecimento reforçado da Lei, a DCAJ está inteiramente sensibilizada relativamente a este assunto.	adotar medidas corretivas.
	16.2. Controlo interno pelo superior hierárquico.	Todas as propostas de emissão de documentação oficial a ser remetida pela	A medida adotada foi eficaz.	Não foi identificada a necessidade de

Processos de Contraordenação				
Responsáveis: UNIAAJ/DCAJ				
Riscos Identificados	Medidas preventivas	A medida está adotada?	Eficácia das medidas (se adotadas) / razões para a sua não adoção (quando não adotadas)	Medidas corretivas a adotar
		Instituição para o exterior são submetidas à apreciação e validação do Dirigente da unidade, previamente à decisão do órgão competente.		adotar medidas corretivas.

Matriz de acompanhamento do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da DRAM referente a 2025.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

As novas orientações que decorrem do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, no que diz respeito aos instrumentos de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas nos serviços da administração pública, identificam a necessidade de implementar um programa de cumprimento normativo que inclua um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas (PPR), um código de conduta, um programa de formação e um canal de denúncias (artigo 5º, Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro).

Relativamente ao PPRCIC da DRAM, já desde 2023 foi identificada a necessidade de ser efetuada uma revisão de forma a acomodar as orientações do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro e de alterações orgânicas que se perspectivavam ocorrer, em virtude de terem ocorrido eleições legislativas regionais em setembro de 2023 e novamente em maio de 2024. A 17 de dezembro de 2024 foi aprovada uma moção de censura ao XV Governo Regional da Madeira, pelo que, a partir dessa data, o Governo Regional encontrava-se demissionário. Decorrente do exposto, não foi possível efetuar as necessárias alterações dos diplomas que definem a estrutura orgânica da DRAM, essencial para que seja possível rever o PPRCIC.

Apesar de toda esta situação, em janeiro de 2025 a DRAM efetuou o registo da entidade na plataforma MENAC e, no início de fevereiro de 2025, foi efetuado o carregamento do Plano de Prevenção de Riscos em vigor na DRAM e do código de conduta, que à data do carregamento consistia no código de ética da então designada Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, onde estava integrada esta Direção Regional.

Em 13 de outubro de 2025, a DRAM procedeu ao carregamento do Programa de Formação no site do MENAC.

O canal de denúncias já existe e consiste num canal único do Governo Regional da Madeira.

Numa análise global ao ponto de situação relativamente à execução das medidas preventivas identificadas no PPRCIC da DRAM, verifica-se que a maioria das medidas de prevenção de riscos já foi implementada. De um total de 33 medidas, apenas uma não foi implementada (a medida 14.2), pelo que podemos concluir que a execução do PPRCIC é de 97%. Relativamente à medida identificada como não implementada, verifica-se que numa futura revisão do plano a mesma será tida em conta e que será assegurado que a mesma seja, devidamente, cumprida, derivado ao carácter importante que a mesma tem.

Relativamente ao PPRCIC da DRAM, apesar de ter sido identificado um risco com grau elevado na área dos Licenciamentos, Atribuição de Concessões e Atribuição de Títulos de Utilização, verifica-se que as medidas preventivas foram implementadas e não houve necessidade de aplicar medidas corretivas.

Este relatório foi elaborado com o contributo dos responsáveis das unidades orgânicas da DRAM pela implementação das medidas preventivas indicadas no PPRCIC.

Aprovado.

Funchal, 27 de abril de 2026

O Diretor Regional

Manuel Ara Oliveira